



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PORTARIA Nº 24/2025

Dispõe sobre a implementação do Sistema de Apresentação Remota por Reconhecimento Facial (SAREF) na Comarca de Bom Retiro/SC.

A Doutora Maria Fernanda Barbosa Testa, Juíza Diretora do Foro da Comarca de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

I - A Portaria 182/2025 da Corregedoria-Geral da Justiça, que delegou ao magistrado da Vara Única desta Comarca a regulamentação dos procedimentos relativos aos cadastros e às apresentações no Sistema de Apresentação Remota por Reconhecimento Facial - SAREF.

II - A necessidade de adequação da referida Portaria à Orientação CGJ n. 11 de 09 de setembro de 2025, que trata do sistema SAREF.

III - A necessidade de uniformizar as rotinas, a fim de garantir a eficiência.

RESOLVE:

Artigo 1º. DETERMINAR que os(as) reeducandos(as) que cumprem medida diversa da prisão consistente em comparecimento em Juízo, como pena no regime aberto, sursis penal ou livramento condicional, oriundos de processos desta ou de outras comarcas cujo respectivo PEC tenha sido remetido para esta unidade, deverão, a partir da data de publicação desta Portaria, apresentar-se mensalmente por meio do Sistema de Apresentação Remota e Reconhecimento Facial (SAREF), mediante a observância das regras contidas na Orientação CGJ n. 11, de 09 de setembro de 2025.

Artigo 2º. Se a apresentação for oriunda de carta precatória, o seu cumprimento deverá ocorrer diretamente no balcão desta unidade judicial, de forma manual no sistema SEEU, mediante registro no relatório de apresentações e certificação manual nos respectivos autos.

Artigo 3º. O Cartório Judicial deverá realizar o cadastro dos(as) reeducandos(as) que já estiverem em cumprimento de pena, no Sistema SAREF, quando do comparecimento regular em Juízo e, na mesma oportunidade, deverão repassar as instruções necessárias à utilização do sistema.

Artigo 4º. Caso o(a) reeducando(a) não disponha dos equipamentos necessários para a realização periódica da apresentação remota, ou por qualquer outra razão não consiga realizar a sua apresentação, deverá ser instruído a comparecer diretamente no Cartório Judicial desta unidade para a realização da apresentação em Juízo no sistema SAREF.

Artigo 5º. Em casos de indisponibilidade do sistema, que não permita a realização da apresentação do(a) reeducando(a) ou a sua homologação, o servidor deverá certificar o comparecimento em Juízo e preencher manualmente a apresentação do(a) reeducando(a) no campo “medidas diversas da prisão/comparecimento em Juízo” no SEEU.

Artigo 6º. DETERMINAR que o Cartório Judicial, sob a coordenação do(a) Chefe de Cartório, estabeleça uma rotina diária para as apresentações virtuais no sistema SAREF e o registro das

homologações no sistema SEEU.

Artigo 7º. DETERMINAR aos servidores do Cartório Judicial que, nas atividades relacionadas às apresentações remotas pelo sistema SAREF, sigam estritamente as regras da ORIENTAÇÃO CGJ n. 11 de 09 de setembro de 2025, em específico quanto ao cadastro de reeducando(a), registro de presença, homologação de apresentação, rejeição de apresentação, bloqueio de apresentações, apresentação em balcão, mudança de comarca, encerramento das apresentações e cadastro de usuários no sistema SAREF pelo(a) Chefe de Cartório.

Artigo 8º. Nos termos do item 31 da normativa acima mencionada, fica vedada a habilitação de estagiários e terceirizados para acesso ao Sistema de Apresentação Remota por Reconhecimento Facial (SAREF).

Artigo 9º. Os reeducandos(as) deverão ser intimados por qualquer meio de comunicação e o início das apresentações remotas ocorrerá imediatamente.

Artigo 10. A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Comunique-se ao Cartório Judicial, à Central de Mandados, à OAB local, ao Ministério Público, às Polícias Civil e Militar.

Publique-se. Cumpra-se.

Bom Retiro, datado e assinado digitalmente.

MARIA FERNANDA BARBOSA TESTA
JUÍZA DE DIREITO/DIRETORA DO FORO



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fernanda Barbosa Testa, Juíza Substituta**, em 25/09/2025, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9858272** e o código CRC **A3654E5D**.